



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000  
Fone: (51) 3697-1212 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**DECRETO N° 2.357, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Determina ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal, nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.222, de 10 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de confraternização universal de final de ano, as quais diminuem consideravelmente a circulação de pessoas e a prestação de serviços,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal de Brochier, nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados.

**Art. 2º** As horas não trabalhadas devem ser compensados no período compreendido entre os dias 1º a 22 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** A compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou setor, e deverá ser imediatamente informado ao Departamento de Pessoal para o devido registro.

**Art. 4º** A compensação de horário é limitada a uma hora diária para todos os servidores, sugerindo-se a compensação de 30 (trinta) minutos em cada turno de trabalho.

**Parágrafo único.** Os casos excepcionais, cuja compensação não possa ser realizada na forma deste decreto, devem ser autorizados pela chefia imediata e encaminhado via memorando ao Departamento de Pessoal.

**Art. 5º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOSÉ HENRIQUE DAPPER**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, e Publique-se:**  
**Data Supra.**

**ANÉSIO SILVIO SCHERER**  
**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 442E-2699-F27C-BBAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANÉSIO SILVIO SCHERER (CPF 519.XXX.XXX-00) em 21/11/2025 10:16:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE HENRIQUE DAPPER (CPF 530.XXX.XXX-53) em 21/11/2025 11:41:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC REDE IDEIA RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brochier.1doc.com.br/verificacao/442E-2699-F27C-BBAF>